



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO
Compras e Contratos - IESPRO-COMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO
1.2. Unidade Requisitante: Almoxarifado e Patrimônio - IESPRO-NAPAT

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 3 (SEI nº 69259863), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
2.2. O ETP concluiu pela plena viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, destacando que:
2.3. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2025/2026;
2.4. Há existência de fornecedores aptos no mercado;
2.5. A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisas em portais oficiais e referências de mercado;
2.6. A contratação conjunta dos itens apresenta maior vantajosidade à Administração.
2.7. O Estudo Técnico Preliminar concluiu favoravelmente pelo prosseguimento do processo licitatório, por se tratar de medida adequada, necessária e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação visa:
- Padronização da identidade visual institucional;
 - Identificação funcional dos servidores;
 - Fortalecimento da imagem institucional;
 - Atendimento ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A medida atende ao interesse público e à necessidade administrativa regularmente demonstrada nos autos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 4.1. A solução compreende:
4.2. Confecção das peças conforme especificações técnicas;
4.3. Aplicação de bordados institucionais oficiais;
4.4. Observância das cores padronizadas;
4.5. Controle de qualidade prévio à entrega;
4.6. Apresentação de amostras para aprovação da Administração;
4.7. Substituição de itens com vícios ou defeitos;
4.8. Entrega integral no prazo contratual.

5. DO OBJETO

- 5.1. Contratação de empresa especializada para **confecção e fornecimento de uniformes institucionais e bandeira oficial do IESPRO**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. O objeto classifica-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme art. 28, I, da referida Lei.
- 5.3. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme institucional aos servidores do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, compreendendo peças confeccionadas em material de qualidade adequada, com definição de tipo de tecido, gramatura mínima, padrão de costura, acabamento, aplicação de logomarca institucional (bordada ou em silk de alta durabilidade), cores oficiais e tamanhos variados, conforme levantamento prévio realizado junto aos servidores.
- 5.4. Integram o objeto os seguintes itens, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar 3 (69259863):
- a) Camisa Polo Masculina;
 - b) Camisa Polo Feminina;
 - c) Camisa Gola Redonda;
 - d) Camisa Social Manga Longa;
 - e) Camiseta com Proteção UV;
 - f) Colete Institucional Bordado;
 - g) Bandeira Institucional em Poliéster.
- 5.5. As especificações técnicas detalhadas de cada item constarão em anexo próprio e abaixo, observando requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, compatibilidade com a identidade visual institucional, resistência do material e segurança no uso.
- 5.6. As quantidades foram definidas com base no levantamento nominal atualizado dos servidores em exercício, considerando a necessidade de padronização institucional, bem como a rotatividade de peças:

Item	Descrição	Quantidade
01	Camisa Gola Polo Masculina	110
02	Camisa Gola Polo Feminina	110
03	Camisa Gola Redonda (Unisex)	110
04	Camisa Social Manga Longa	40

Item	Descrição	Quantidade
05	Camiseta Manga Longa com Proteção UV	30
06	Colete Institucional Bordado	26
07	Bandeira Institucional em Poliéster	5

5.7. Total estimado de itens: **431 unidades**

6. INFORMAÇÃO DOS TAMANHOS DOS UNIFORMES - P,M,G,GG E XG

LOTE	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE	TOTAL GERAL
1	CAMISA GOLA POLO - MASCULINA - Tecido: Malha piquê 67% poliéster / 33% viscose - Bordados: Logomarca oficiais do Governo do Estado, IESPRO e bandeiras - Cores institucionais - Anexo CAMISA GOLA POLO - MASCULINA (69041532) 	P	14	110
		M	39	
		G	35	
		GG	14	
		XG	8	
2	CAMISA GOLA POLO - FEMININA - Tecido: Malha piquê 67% poliéster / 33% viscose - Bordados: Logomarca oficiais do Governo do Estado, IESPRO e bandeiras - Cores institucionais - Anexo CAMISA GOLA POLO - FEMININA (69107447) 	P	14	110
		M	39	
		G	35	
		GG	14	
		XG	8	
	CAMISA GOLA REDONDA - Tecido: Malha PV (67% poliéster / 33% viscose) - Perfil unissex com gola redonda - Aplicações de logomarca institucional - Anexo CAMISA GOLA REDONDA UNISSEX (69112135)	P	14	
		M	39	
		G	35	
		GG	14	

3							110
			XG		8		
4	CAMISETAS PROTEÇÃO SOLAR UV - Poliamida com proteção solar UV50 - Anexo CAMISETAS PROTEÇÃO SOLAR UV (69115486) 		P		10		
			M		10		
			G		10		30
5	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - Tecido Natural Fit Mescla (73% algodão / 27% poliéster) - Anexo CAMISA SOCIAL MANGA LONGA (69114999) 		Tamanho	Número	QTD		
			G	2	5		
			G	3	6		
			G	4	4		
			GG	4	5		
			GG	5	4		
			XG	7	5		
			P	1	2		
			M	2	5		
			M	3	4		40
	COLETE UNISSEX “EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE” - Brim leve 100% algodão com bordado institucional - Anexo COLETE UNISSEX “EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE” (69113765)		M		5		
			XG		5		
			G		5		

6	• 	P	5	20
7	COLETE UNISSEX "COMUNICAÇÃO" • Brim leve 100% algodão com bordado institucional • Anexo COLETE UNISSEX "COMUNICAÇÃO" (69113565)  •	P M G	1 1 2	6
	TOTAL			426
1	BANDEIRA DO IESPRO • Tecido 100% poliéster, acabamento reforçado • Dois tamanhos: 1,80m x 0,86m (3 unids.) e 1,94m x 1,35m (2 unids.) • Anexo BANDEIRA DO IESPRO (69114714) 			5

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR-(IN SEGES N° 73/2022)

7.1. A estimativa foi realizada mediante:

- I - Consulta ao Pannel de Preços;
- II - Pesquisa em contratações similares;

- III - Pesquisa direta com fornecedores;
- IV - Aplicação de metodologia estatística (média/mediana).

7.2. A memória de cálculo integra os autos.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII; ART. 40; ART. 42, II, DA LEI Nº 14.133/2021

8.1. Descrição da Solução como um Todo – Ciclo de Vida

8.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes institucionais ao IESPRO, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto:

- a) Levantamento de medidas e tamanhos;
- b) Produção conforme especificações técnicas;
- c) Aplicação da identidade visual institucional;
- d) Controle de qualidade;
- e) Entrega definitiva;
- f) Garantia contra defeitos de fabricação;
- g) Substituição de itens em desconformidade.

8.2. Considera-se o ciclo de vida do produto desde a aquisição da matéria-prima até a sua vida útil estimada, priorizando durabilidade, resistência e redução de descarte prematuro.

8.3. Requisitos Técnicos Gerais

8.3.1. As peças deverão observar:

- a) Tipo de tecido compatível com a finalidade institucional;
- b) Gramatura mínima adequada à durabilidade;
- c) Costura reforçada e acabamento profissional;
- d) Logomarca bordada ou aplicada por técnica de alta resistência;
- e) Fidelidade às cores oficiais;
- f) Conformidade com padrões ergonômicos e de conforto.

8.4. Deverão ser respeitados critérios de qualidade, segurança e padronização visual.

8.5. Parâmetros Específicos – Caso Envolver Solução de TIC

8.5.1. (Cláusula condicional – aplicável apenas se o objeto envolver solução tecnológica)

8.5.2. Caso a contratação envolva solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, deverão constar adicionalmente:

- a) Glossário de termos técnicos utilizados;
- b) Justificativa da métrica adotada para mensuração (ex.: pontos de função, horas técnicas);
- c) Arquitetura tecnológica da solução;
- d) Definição de Nível Mínimo de Serviço – NMS;
- e) Plano de transferência de conhecimento;
- f) Documentação técnica da solução;
- g) Metodologia de medição de demandas;
- h) Critérios para contagem de pontos de função (quando aplicável).

8.6. No presente caso (fornecimento de uniformes), tais parâmetros não se aplicam.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO- ART. 40, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021.

9.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

9.1.1. Justificativa Técnica

9.1.2. A adoção do lote único fundamenta-se na:

- a) Necessidade de padronização das cores e bordados;
- b) Uniformidade da identidade visual;
- c) Responsabilidade técnica concentrada;
- d) Eficiência logística.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO- BASE LEGAL: INCISO VII DO ART. 42.

10.1. Os serviços deverão ser executados nas seguintes datas/horários/locais:

10.2. **DO PRAZO:** O prazo de entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, será de até 15 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

10.3. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Local de entrega: Av. dos Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-063 das 07 às 13h. Setor de **Almoxarifado**

10.4.



10.5.

10.6. https://www.google.com/local/place/fid/0x92325ce7ca7b833b:0xa49e6461b8586e99/photosphere?iu=https://streetviewpixels-pa.googleapis.com/v1/thumbnail?panoid%3D_6NZqrUqrpDGyXXbsLK-w%26cb_client%3Dsearch.gws-prod.gps%26yaw%3D336.98782%26pitch%3D0%26thumbfov%3D100%26w%3D0%26h%3D0&ik=CAISFI82TlpxcmZVcXJwREd5WFhic0xLLXc%3D&sa=X&ved=2ahUK

10.7. O fornecimento ocorrerá de forma integral ou conforme cronograma definido pela Administração.

10.8. Poderá ser exigida amostra prévia para aprovação antes da produção em escala.

- 10.9. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer peça em desacordo com as especificações.
- 11. DA GARANTIA- BASE LEGAL: INCISO VIII DO ART. 42.**
- 11.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem vícios ou desconformidades.
- 12. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO- BASE LEGAL: ART. 42, II, IX, X E XXX DA LEI Nº 14.133/2021.**
- 12.1. Do Interesse Público na Despesa
- 12.1.1. A contratação atende ao interesse público ao:
- I - Padronizar a identificação funcional dos servidores;
 - II - Fortalecer a identidade institucional;
 - III - Melhorar a organização administrativa;
 - IV - Promover apresentação adequada perante o público externo.
- 12.2. A medida contribui para eficiência administrativa e valorização institucional.
- 12.3. Fundamentação da Necessidade
- 12.4. A necessidade encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 3, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação.
- 12.5. O quantitativo foi definido com base em levantamento interno junto aos servidores ativos, considerando margem de reposição e substituição.
- 12.6. Das Quantidades
- 12.6.1. As quantidades foram estimadas com base:
- a) No número de servidores;
 - b) Na necessidade de reposição;
 - c) Na padronização mínima institucional.
- 12.7. O memorial de cálculo encontra-se anexo ao processo administrativo.
- 12.8. Dos Valores
- 12.8.1. O valor máximo estimado da contratação deverá constar expressamente no Termo de Referência, indicando:
- a) Valor unitário por item;
 - b) Valor total estimado por item;
 - c) Valor global estimado da contratação.
- 12.8.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em:
- a) Banco de Preços;
 - b) Contratações similares;
 - c) Pannel de Preços;
 - d) Fornecedores do ramo.
- 12.8.3. Deverá constar anexo com:
- a) Memória de cálculo;
 - b) Documentos comprobatórios;
 - c) Metodologia de consolidação dos valores.
- 12.9. Da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços
- 12.10. Para fornecimento de bens comuns (como uniformes), a planilha detalhada de composição de custos não é obrigatória, salvo se prevista no ETP ou caso haja necessidade de análise de exequibilidade.
- 12.11. Se exigida, deverá contemplar:
- a) Custos diretos (matéria-prima, mão de obra, insumos);
 - b) Custos indiretos;
 - c) Tributos;
 - d) Encargos sociais;
 - e) Margem de lucro.
- 12.12. Da Justificativa para Indicação de Marca
- 12.13. Não será admitida indicação de marca específica, salvo se tecnicamente justificada nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.13.1. Caso excepcionalmente necessária, deverá:
- a) Estar tecnicamente fundamentada;
 - b) Comprovar inviabilidade de descrição genérica;
 - c) Permitir equivalência técnica.
- 12.14. Da Adoção de Orçamento Sigiloso (se for o caso)
- 12.15. Poderá ser adotado orçamento sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, quando houver justificativa para preservação da competitividade.
- 12.16. Caso adotado, deverá constar justificativa formal no TR e registro interno do valor estimado.
- 12.17. Não sendo adotado orçamento sigiloso, o valor estimado constará expressamente no edital.
- 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- BASE LEGAL: INCISO XI DO ART. 42.**
- 13.1. A despesa está vinculada ao Programa/Ação nº 10.122.1015.2087.000, Fonte 1500.0.01.002, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Exercício Financeiro de 2026.
- 13.2. A execução da despesa condiciona-se à prévia emissão da Nota de Empenho.
- 14. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO- ART. 40, §2º E §3º, DA LEI Nº 14.133/2021**
- 14.1. Embora tecnicamente divisível, a contratação conjunta mostra-se mais vantajosa, considerando:
- a) Economia de escala;
 - b) Padronização de cores e identidade visual;
 - c) Redução de custos de gestão contratual;
 - d) Mitigação de risco de divergência estética

- 14.2. Assim, justifica-se o não parcelamento por item.
- 15. DO PAGAMENTO- BASE LEGAL: INCISO XXV DO ART. 42.**
- 15.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, mediante atesto do fiscal do contrato, no prazo previsto no edital.
- 15.1.1. Recebimento
- 15.1.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, em até 05(cinco) dias, de forma sumária, por comissão instituída, conforme definição requisitante, por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado; e
 - b) Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída pela requisitante, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.
- 15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
- 15.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando por ocasião de vistoria realizada no prazo de recebimento provisório, o bem se mostrar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido.
- 15.5. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela comissão designada.
- 15.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7. Prazo de pagamento
- 15.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.
- 15.9. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 15.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 15.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 15.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 15.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA- BASE LEGAL: INCISO XXIII DO ART. 42.**
- 16.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida subcontratação parcial de etapas produtivas, desde que não comprometa a padronização e mediante autorização prévia da Administração.
- 16.2. É vedada a cessão ou transferência total do contrato sem anuência formal.
- 17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 17.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte. Deve-se, assim, a busca pela integridade e transparência do processo licitatório, bem como pela garantia de condições iguais de concorrência entre os participantes, uma vez que, tal vedação tende a garantir a competição plena e a igualdade de condições, prevenir conflitos de interesse, reduzir a complexidade na gestão do contrato, bem como, comprometer a equidade entre os participantes.
- 18. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO- ART. 6º, XXIII, “D”, DA LEI Nº 14.133/2021**
- 18.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
- a) Atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
 - b) Conformidade com a identidade visual institucional do IESPRO;
 - c) Apresentação de amostra prévia, quando exigido, para validação antes da produção em escala;
 - d) Garantia contra defeitos de fabricação e substituição de peças em desconformidade;
 - e) Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - f) Observância das exigências ambientais aplicáveis à cadeia produtiva, considerando os impactos indiretos do setor têxtil.
- 18.2. O objeto é classificado como bem comum, de fornecimento único, não demandando adaptações estruturais no órgão para sua execução
- 19. DAS OBRIGAÇÕES- BASE LEGAL: INCISO XX E XXI DO ART. 42.**
- 19.1. Da Contratante
- a) Efetuar o recebimento dos bens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.
 - b) Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.
 - c) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- h) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

19.2. Da Contratada

19.2.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 17.2, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;
- d) Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos e em observância às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA e INMETRO.
- e) Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
- f) Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- g) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- h) Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- j) Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.
- k) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IESPRO no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obrigasse a atender prontamente.
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- n) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- o) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- p) Indenizar terceiros e/ou o IESPRO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- q) O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a IESPRO, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.

20. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO- BASE LEGAL: INCISO XIV E XV DO ART. 42.**

20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote único, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

20.3. A proposta, além de outras informações requeridas no formulário de proposta, deverá indicar:

- a) validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.
- b) preços unitários do item, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Nacional;
- c) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente
- d) Indicação da marca do item proposto;
- e) Indicação do CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

20.4. Condições da Proposta

20.4.1. Deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e despesas necessárias à execução.

20.5. Exigência de Amostra

20.5.1. Poderá ser exigida amostra prévia para validação técnica antes da produção em escala

20.6. Critério de Julgamento

20.6.1. Menor preço por lote único, conforme justificativa de vantajosidade.

20.6.2. **Modo de Disputa: Aberto-** No modo de disputa aberto, a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento da disputa.

20.6.3. A escolha desse modo de disputa baseia-se no estímulo contínuo da competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma melhor competição entre os participantes. Evitar esses riscos na contratação contribui para uma licitação que atinge os resultados desejados de forma mais eficiente. Além disso, não foi possível identificar vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente do "modo aberto", tampouco qualquer simplificação do processo ou aumento de celeridade nos resultados da licitação.

20.6.4. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.

20.6.5. Não será admitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste TR, conforme dispõe o art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo que tal permissão poderá incorrer no acréscimo do volume de contratos, por conseguinte, influenciando negativamente no gerenciamento.

20.6.6. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes, uma vez que as entregas se darão em um único local.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.0.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, conforme o caso, os seguintes requisitos:

21.0.2. Da Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

21.0.3. Relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

21.0.4. Relativos à qualificação econômica-financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.
 - I- No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciados;
 - II- Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - III- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - IV- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

21.0.5. As regras descritas nos incisos “i” e “ii”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

21.0.6. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

21.0.7. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

21.0.8. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69, bem como, utiliza-se do que faculta o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

21.1. Qualificação técnica

21.1.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverão ser compatíveis em características e quantidade, com o(s) item(s)/lote(s), cujo valor econômico for igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado informado no Quadro Comparativo elaborado pela SUPEL, conforme segue:

- a) compatível em características - o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, qual seja material escolar, assim considerado o item/lote para o qual ofertar proposta;
- b) Compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do item/lote que a empresa apresentar proposta.

21.1.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

21.1.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64, da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

21.1.5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

21.1.6. As exigências acima, se mostram razoáveis, diante do montante estimado e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, uma vez que, permitir que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

21.1.7. Fica facultado à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, quando cabível, dispensar a comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso.

21.2. DAS DECLARAÇÕES

21.2.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação acima elencados:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- I - Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;
- II - Declaração de ME/EPP;
- III - Declaração de Ciência do Edital;
- IV - Declaração Independente de Proposta;
- V - Declaração de Acessibilidade;
- VI - Declaração de Cota de Aprendizagem;
- VII - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

21.3. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

21.4. É facultada a Administração, no decorrer do certame, bem como, previamente a formalização contratual, efetuar consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS- BASE LEGAL: INCISO XXVI DO ART. 42.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 18.3.

22.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e
- e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- f) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

23. DO CONTRATO- BASE LEGAL: INCISO XVII, XVIII, XXII, XXIV DO ART. 42.

23.1. Prazo

23.1.1. Vigência suficiente para entrega integral dos bens, estimada em até 12 meses.

23.2. Prorrogação

23.2.1. Não se aplica, salvo necessidade devidamente justificada.

23.3. Garantia Contratual

23.3.1. Poderá ser exigida até o limite legal de 5%, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Acompanhamento e Fiscalização

23.4.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados formalmente que verificarão:

- a) Conformidade técnica;
- b) Qualidade do material;
- c) Correta aplicação da identidade visual;
- d) Cumprimento de prazos.

24. **DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES- BASE LEGAL: INCISO XXVII DO ART. 42.**

24.1. A identidade visual institucional fornecida à contratada deverá ser utilizada exclusivamente para execução do contrato, vedada sua reprodução para terceiros.

25. **DOS RISCOS, IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Foram identificados impactos ambientais indiretos relacionados à cadeia produtiva têxtil, como consumo de recursos naturais e geração de resíduos.

Como medidas mitigadoras:

- a) Exigir conformidade ambiental da cadeia produtiva;
- b) Estimular uso de materiais duráveis;
- c) Exigir substituição de peças defeituosas para evitar descarte precoce.

A contratação apresenta baixo risco operacional, sendo as providências exigidas de natureza administrativa

(Assinado eletronicamente)

□ **DAIANE REIS BRAGA**

Portaria nº 216/2025(0066764383)



(Assinado eletronicamente)

□ **Erivan Arruda Rosendo**

Gerente Administrativo/IESPRO



(Assinado eletronicamente)

□ **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**

Diretora-Geral



Porto Velho, data e hora do sistema



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE REIS BRAGA**, **Chefe de Unidade**, em 17/03/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Arruda Rosendo**, **Gerente**, em 17/03/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69490186** e o código CRC **FE365981**.